

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 25 DE AGOSTO DE 2023

Nº 160

## EXECUTIVO/GABINETE

### LEI Nº 2.137/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o Programa Extraordinário de Recuperação de Dívidas Tarifárias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Extraordinário de Recuperação de Dívidas Tarifárias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN - SAAE, destinado a promover a regularização dos créditos tarifários vencidos.

§ 1º. O Programa será executado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE.

§ 2º. A admissão ao programa ocorrerá por opção do Usuário, podendo ser formalizado até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

§ 3º. A consolidação dos créditos tarifários alcançados pelo programa abrangerá todos aqueles existentes em nome do Usuário ou responsável na forma da Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente, excluídos aqueles objeto de parcelamento em curso.

§ 4º. O crédito tarifário objeto de parcelamento, após consolidado, se sujeitará a variação mensal de 0,5% (meio por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 5º. Para fins desta Lei, considera-se crédito tarifário a soma da Tarifa, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor.

§ 6º. Serão devidos honorários, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor objeto de parcelamento, sempre que este envolver créditos tarifários discutidos judicialmente, sem prejuízo do pagamento das custas e emolumentos judiciais, caso devidos.

Art. 2º. Os créditos tarifários já existentes devem ser pagos em moeda corrente, mediante parcelamento em até 50 (cinquenta) meses, em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:

I – se requerido em parcela única, redução de 95% (noventa e cinco por cento) sobre juros e multas;

II – se requerido em até 10 (dez) parcelas, redução de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas;

III – se requerido em até 15 (quinze) parcelas, redução de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multas;

IV – se requerido em até 20 (vinte) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;

V – se requerido em até 30 (trinta) parcelas, redução de 40% (quarenta por cento) sobre juros e multas;

VI – se requerido em até 50 (cinquenta) parcelas, redução de 10% (dez por cento) sobre juros e multas;

§ 1º. O parcelamento somente será consolidado mediante o pagamento de parcela inicial mínima de 10% (dez por cento) do valor da dívida.

§ 2º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 15,00 (quinze reais).

§ 3º. Não se enquadram na presente Lei, os casos de dívidas decorrentes exclusivamente de multa por ligações clandestinas e/ou violação de hidrômetro.

Art. 3º. A opção pelo parcelamento implica:

I – confissão irrevogável e irretroatável de dívida;

II – renúncia a qualquer defesa ou recurso no âmbito administrativo ou

ainda, às ações no âmbito judicial. Sobre os já interpostos, estando eles em qualquer grau, considerar-se-á como um pedido de desistência à defesa, recurso ou ação judicial.

Parágrafo Único. Relativamente ao inciso II deste artigo, o Usuário deverá comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação e decisão judicial homologatória, na esfera judicial e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

Art. 4º. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da lei, devidamente comprovado mediante a juntada do respectivo instrumento de mandato;

II – Comprovação do pagamento da primeira parcela, que deverá ter seu valor calculado obedecendo ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 2º desta Lei;

III – Cópia do Contrato Social e aditivos, se pessoa jurídica, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas relativas à pessoa jurídica;

IV – Cópias da Cédula de Identidade, CPF e de documento que comprove sua residência, nas dívidas relativas à pessoa física;

Art. 5º - O parcelamento será automaticamente cancelado:

I – Pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – Em caso de inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do programa.

§ 1º. A inadimplência de que trata o inciso II deste artigo, autoriza o corte imediato no fornecimento de água do Usuário;

§ 2º. A rescisão do acordo celebrado nos termos do parcelamento implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 2º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do SAAE e/ou início da respectiva cobrança judicial.

§ 3º. A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de certificado o Usuário.

§ 4º. Da decisão que excluir o optante do Programa, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Presidente do SAAE, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

Art. 6º. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE efetuará análise da situação econômica e financeira do Usuário para fixação do número máximo de parcelas, sendo o valor de cada uma determinado, quando possível, em função do percentual de faturamento médio mensal ou da sua capacidade econômica.

Art. 7º. A fruição dos benefícios de que trata esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 8º. Os créditos tarifários do SAAE poderão ser ordinariamente parcelados, nas condições estabelecidas pela Lei nº 1.531, de 08 de setembro de 2015, em caso de o Usuário não optar pelas condições oferecidas pelo Programa de que trata esta Lei.

Art. 9º. Nos casos de sucessão ou incorporação, os sucessores e incorporadores assumem os débitos referentes ao parcelamento.

Art. 10. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de agosto de 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.167/2023, de 24 de agosto de 2023.**

Nomeia servidor(a) para exercício do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, § 1º, VIII, da pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 69/2015, tendo em vista a habilitação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 1.478, publicado no Jornal Oficial do Município nº 244, de 29 de dezembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ISRAEL FERNANDES DE MACEDO para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura, nos termos dos arts. 7º, 9º, I, 10, I, e 11, da Lei Municipal nº 72/1999 – GP e das Leis Municipais nº 1.248/2010 e 1.712/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.168/2023, de 24 de agosto de 2023.**

Nomeia servidor(a) para exercício do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, § 1º, VIII, da pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 69/2015, tendo em vista a habilitação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 1.478, publicado no Jornal Oficial do Município nº 244, de 29 de dezembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAFAEL SOARES DE LIMA para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura, nos termos dos arts. 7º, 9º, I, 10, I, e 11, da Lei Municipal nº 72/1999 – GP e das Leis Municipais nº 1.248/2010 e 1.712/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.169/2023, de 24 de agosto de 2023.**

Nomeia servidor(a) para exercício do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, § 1º, VIII, da pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 69/2015, tendo em vista a habilitação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 1.478, publicado no Jornal Oficial do Município nº 244, de 29 de dezembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRE FILIPE FERNANDES DE SOUSA para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura, nos termos dos arts. 7º, 9º, I, 10, I, e 11, da Lei Municipal nº 72/1999 – GP e das Leis Municipais nº 1.248/2010 e 1.712/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.170/2023, de 24 de agosto de 2023.**

Nomeia servidor(a) para exercício do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, § 1º, VIII, da pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 69/2015, tendo em vista a habilitação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 1.478, publicado no Jornal Oficial do Município nº 244, de 29 de dezembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUIZ ALBERTO LOPES DE MIRANDA para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura, nos termos dos arts. 7º, 9º, I, 10, I, e 11, da Lei Municipal nº 72/1999 – GP e das Leis Municipais nº 1.248/2010 e 1.712/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.171/2023, de 24 de agosto de 2023.**

Nomeia servidor(a) para exercício do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, § 1º, VIII, da pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 69/2015, tendo em vista a habilitação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 1.478, publicado no Jornal Oficial do Município nº 244, de 29 de dezembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear NATHALIA GOMES DA SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura, nos termos dos arts. 7º, 9º, I, 10, I, e 11, da Lei Municipal nº 72/1999 – GP e das Leis Municipais nº 1.248/2010 e 1.712/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.172/2023, de 24 de agosto de 2023.**

Nomeia servidor(a) para exercício do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, § 1º, VIII, da pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 69/2015, tendo em vista a habilitação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 1.478, publicado no Jornal Oficial do Município nº 244, de 29 de dezembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSEANE DANTAS DA SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura, nos termos dos arts. 7º, 9º, I, 10, I, e 11, da Lei Municipal nº 72/1999 – GP e das Leis Municipais nº 1.248/2010 e 1.712/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 1.173/2023, de 24 de agosto de 2023.**

Concede gratificação a servidores efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância ao anexo III da Lei Complementar nº 69/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação aos servidores efetivos, cujos nomes, matrículas, cargos e tipos seguem abaixo especificadas:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	GRATIFICAÇÃO
Adriana Samiles Barros da Silva	11587	Psicóloga	Gratificação Complementar 1
Ana Caroline de Lima Saraiva	89885	Assistente Social	Gratificação Complementar 1
Claudia Patrícia Melo da Silva Vale	12530	Assistente Social	Gratificação Complementar 1
Flávio Allan Soares Carmo	82226	Psicólogo	Gratificação Complementar 1
Francisco Alves da Rocha	11596	Psicólogo	Gratificação Complementar 1
Gilmara Catarine Dantas Costa	88307	Arte Educadora	Gratificação Complementar 1
Gilmária Andriella Nascimento T. da Costa	11397	Assistente Social	Gratificação Complementar 1
Isabel Elaine Batista da Silva	12458	Assistente Social	Gratificação Complementar 1
Nathalia Nunes Barbosa	12465	Psicóloga	Gratificação Complementar 1
Patrícia Emmanuelle Gomes Costa	12459	Assistente Social	Gratificação Complementar 1
Raquel Maciel da Silva Sousa	90018	Assistente Social	Gratificação Complementar 1
Tatiana Reges Monte dos Santos	11233	Assistente Social	Gratificação Complementar 1
Viviane Fernandes Sousa	11087	Assistente Social	Gratificação Complementar 1
Adjanilson Jadsom Lemos Vitoriano	89826	Cuidador Social	Gratificação Complementar 3
Fabiola Regina Campelo	88994	Cuidador Social	Gratificação Complementar 3
Janete Ferreira Borges	266	Cuidador Social	Gratificação Complementar 3
Josemar Nicácio da Silveira	86150	Cuidador Social	Gratificação Complementar 3
Maria Taciana Fernandes Silva	89907	Educadora Social	Gratificação Complementar 3
Thais Caroline Ferreira Dantas	89931	Educadora Social	Gratificação Complementar 3
Tiago Ribeiro Avelino	89940	Cuidador Social	Gratificação Complementar 3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAULA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 1.174/2023 - GP, de 25 de agosto de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 1.163/2023 – GP, de 23 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 1.175/2023 - GP, de 25 de agosto de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições das Leis 1479/2015 e 1628/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ILDARI LIMA DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante - SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 21 de agosto de 2023

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 536/SEMARH/SGA, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 657/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ELIZAMA FREIRE DA SILVA, matrícula nº 9044, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 Secretária Municipal adjunta, de Administração e Recursos Humanos

\*Republicada por incorreção ocorrida em 22 de agosto de 2023.

**PORTARIA Nº 544/SEMARH/SGA, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 645/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora IRANEIDE HONORATO DE FREITAS, matrícula nº 9132, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 Secretária Municipal adjunta, de Administração e Recursos Humanos

\*Republicada por incorreção ocorrida em 22 de agosto de 2023.

**PORTARIA Nº 554/SEMARH/SGA, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 763/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor JAIRO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 9218, ocupante do cargo PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 Secretária Municipal adjunta, de Administração e Recursos Humanos

\*Republicada por incorreção ocorrida em 22 de agosto de 2023.

**PORTARIA Nº 568/SEMARH/SGA, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 692/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOÃO EVANGELISTA DE SALES JUNIOR, matrícula nº 9473, ocupante do cargo PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 Secretária Municipal adjunta, de Administração e Recursos Humanos

\*Republicada por incorreção ocorrida em 22 de agosto de 2023

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****EXTRATO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023  
 PROCESSO Nº 7634/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e a empresa Fenix Construções e Incorporações Ltda, inscrito no CNPJ Nº 08.571.366/0001-22, situado a Av. Presidente Café Filho, Nº 1090, Praia do Meio, Natal/PRN, representada pela Sra. Stephanie Costa Fontes

OBJETO: Contratação de empresa para execução da Obra – Construção de Reservatório suspenso e instalações de SPDA para Escola Municipal de Ensino Infantil e Creche e Conclusão da Construção de um Equipamento Comunitário, ambos no Loteamento Padre João Maria – São Gonçalo do Amarante/RN, com recursos oriundos do Termo de Compromisso Nº 0352788-51/2011, conforme descrição no projeto técnico constante do presente processo e em sua proposta comercial.

VALOR GLOBAL: R\$ 394.306,53 (Trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e seis reais e cinquenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.091 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos; 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, V, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo a licitação deserta, referente a Tomada de Preços nº 008/2022 e demais normas aplicáveis à espécie.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de agosto de 2023  
 Rita do Carmo da Costa Brito  
 Secretária Municipal de Infraestrutura

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2023

Processo nº 7179/2023

Adesão nº 009/2023 - Ata de Registro de Preços nº 104/2022 do Pregão Eletrônico nº 033/2022 – SRP da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) Secretária Municipal de Infraestrutura, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Secretária Municipal de InfraEstrutura

CONTRATADA: Empresa Ebara Tecnologia Comercio e Serviços em Informática Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.471.402/0001-25, sediado(a) na Av. Prudente de Moraes, nº 2177, Sala 103 C, Com. Olavo Med., Barro Vermelho, Natal/RN

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais permanentes, acessórios e periféricos de informática e eletrônicos, visando aparelhar e suprir as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
0001	0004	COMPUTADOR DE MESA TIPO 3 (DESKTOP)	MASTER D3400	POSITIVO	05 UN	5.999,00	29.995,00
	0005	COMPUTADOR DE MESA TIPO 4 (DESKTOP)	MASTER D3400	POSITIVO	10 UN	8.399,00	83.990,00
	0013	MULTIFUNCIONAL ECOTANK	L4260	EPSON	03 UN	2.200,00	6.600,00
	0020	ROTEADOR WI-FI AC1200 DUAL BAND GIGABIT	DIR-846	D-LINK	02 UN	390,00	780,00
	0021	SCANNER DE MESA	DR-C240	CANON	02 UN	2.500,00	5.000,00
	0025	SWITCH 10/100/1000 16 PORTAS	TL-SG1016D	TP LINK	01 UN	551,00	551,00
	0026	SWITCH 10/100/1000 24 PORTAS	TL-SG1024D	TP LINK	02 UN	1.200,00	2.400,00
	0027	SWITCH10/100/10008PORTAS	SG1002MR L2+	INTELBRAS	01	162,00	162,00
TOTAL							129.478,00
LOTE	ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
0002	0001	AUTODESK AUTOCAD 2020	N/C	N/C	1 UN	11.920,31	11.920,31
TOTAL							11.920,31
LOTE	ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
0003	0011	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS1,5M	PST-101	FORTREK	03 UN	51,67	155,01
	0014	HD EXTERNO 1TB USB 3.0	AHV620S	ADATA	03 UN	440,42	1.321,26
	0028	PENDRIVE 32GB EM METAL	PD851	MULTILASER	10 UN	32,60	326,00
	0045	CABO DE REDE CAT C/ 305M	CAT5E	PRYSMIAN DRAKA	02 CX	433,99	867,98
	0046	CABO LAN CAT5E DUPLA BLINDAGEM FULL C/ 305M	CAT5E BLINDADO	MEGATRON	02 UN	892,33	1.784,66
	0052	KIT TECLADO E MOUSE S/ FIO	TC212	MULTILASER	06 KIT	245,84	R\$ 1.475,04
TOTAL							5.929,95
LOTE	ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
0004	0004	TINTA CIANO PARA BULK-INK EPSON 100ML ORIGINAL	CIANO	EPSON	15 UN	77,40	1.161,00
TOTAL							1.161,00
TOTAL GERAL							148.489,26

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, a partir da data de sua assinatura do contrato e encerramento em 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 148.489,26 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município – OGM da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2124 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSO: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de agosto de 2023

Rita do Carmo da Costa Brito

Secretária Municipal de Infraestrutura

Responsável legal da CONTRATANTE

Everton Mendonça Ebara

Ebara Tecnologia Comercio e Serviços em Informática Ltda

Responsável legal da CONTRATADA



**SAAE/LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02080001/2022**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: JAM SERIDO EIRELI, CNPJ nº 30.433.871/0001-60, com sede a R SENADOR JOSE BERNARDO, Nº 659 Aptº 02, CENTRO, CAICO/RN – OBJETO: aditar prazo de vigência em 12 meses A INICIAR-SE EM 10 de Agosto de 2023, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Agosto de 2023 - ASSINATURAS: Iwry Magnum Silva do Nascimento CONTRATANTE e JONATASANTAO DE MEDEIROS – CONTRATADO

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13080001/2018**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.864.090/0001-08, com sede na Av. Marechal Deodoro, 71 – Paredões - Mossoró- RN – OBJETO: aditar prazo de vigência em 12 meses A INICIAR-SE EM 13 de Agosto de 2023, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Agosto de 2023 - ASSINATURAS: Iwry Magnum Silva do Nascimento CONTRATANTE e ANA GRACINEIDE DE O. V. SOUSA – CONTRATADO

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br